

1. DA CAMPANHA:

1.1. A presente ação de comprar e ganhar, vinculada à campanha **“Batavinho Surpresa – Miniaturas” (“Campanha”)**, é realizada pela Lactalis do Brasil - Comércio Importação e Exportação de Laticínios Ltda. (**“Lactalis”**), com escritório na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7815, 2º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.049.467/0010-21.

1.2. Para participar desta **Campanha**, o consumidor interessado deverá adquirir o iogurte **“Batavinho Surpresa”**, doravante denominado **“Produto”**, dentro do período de vigência e nos estabelecimentos que comercializarem o Produto.

1.3. A participação nesta **Campanha** é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

2. DO BRINDE:

2.1. O **Brinde** consiste em **1 (uma) miniatura sortida** de um dos personagens **Patrulha Canina®** - Coleção Jungle Pups: Tracker, Chase, Sky, Sweetie, Rocky, Carro Tiger (Chase), Avião Sky e Carro Turtle (Rocky). **Bob Esponja** - Coleção Férias na Fenda do Biquíni: Bob Esponja Surfista, Bob Esponja com chinelo, Patrick, Seu Siriguejo, Lula Molusco, Sandy, Senhora Puff e Pérola. Fabricadas em plástico flexível PVC atóxico, com variações de tamanho, cor e quantidade, totalizando 104 (cento e quatro) modelos diferentes. Cada miniatura é acondicionada em embalagem plástica contendo instruções de uso e informações regulatórias. Todas as miniaturas foram devidamente certificadas pelo INMETRO, sob o registro nº 002850/2025 (**“Brinde”**).

2.2. O **Brinde** será distribuído de forma aleatória, não havendo qualquer garantia ou obrigação de fornecimento de qualquer personagem, variação ou tipo de brinde específico ao

2.3. O **Brinde** é recomendável para crianças maiores de três (3) anos, devido ao risco de engasgo e/ou sufocamento caso seja engolido e/ou aspirado.

2.4. O **Brinde** não poderá ser trocado ou convertido em dinheiro em qualquer hipótese, salvo se apresentar defeito ou vício, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso em que o **Participante** deverá enviar um breve relato do problema identificado, acompanhado de uma foto do brinde e a nota fiscal da aquisição do **Produto**, ao **SAC** da **Lactalis**¹, para que realize análise e sane o problema no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da reclamação, desde acompanhada da documentação supracitada.

3. DA ELEGIBILIDADE:

3.1. A presente Campanha é destinada a todo e qualquer consumidor desde que pessoa física, capaz, e com idade igual ou superior a **dezoito (18) anos** (ou menores de 18 anos desde que emancipados legalmente, conforme Código Civil Brasileiro), residente e domiciliado no Brasil, que preencha as condições estabelecidas neste Regulamento (**“Participante”**), que adquira o produto descrito na cláusula 1.2.

4. DO PERÍODO DE VALIDADE DA CAMPANHA:

4.1. Esta **Campanha** será válida em todo território nacional, nos estabelecimentos que comercializem o **Produto**, no período de **31 de maio de 2025 a 31 de março de 2027**, ou até o **término dos estoques**, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada e/ou cancelada a exclusivo critério da **Lactalis**, **independentemente de qualquer comunicação prévia**.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. As eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias relativas a este Regulamento deverão ser encaminhadas ao **Serviço de Atendimento do Consumidor (“SAC”)** da **Lactalis**, disponível no site www.batavo.com.br no link **Fale Conosco** ou **Telefone 0800 051 2198**, para a devida análise e eventual solução do caso, se aplicável.

5.2. A presente **Campanha** independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

5.3. Não terá direito ao **Brinde** o consumidor que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em lei.

5.4. O presente Regulamento poderá ser alterado ou suspenso a qualquer tempo, sem aviso prévio, principalmente, mas não somente, por motivo de caso fortuito, força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto. Contudo, a versão atual ficará disponível para consulta no site <https://www.batavo.com.br>.

5.5. Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer um de seus termos, condições ou disposições serem considerados inválidos, inexecutáveis ou ilegais, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou parte desses, não serão afetadas.

5.6. A **Lactalis** não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, decorrentes da presente **Campanha**, quando ocasionados por motivos alheios à sua atuação, especialmente em razão caso fortuito e/ou de força maior.

5.7. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da ação a que ele se refere.